



## **COMUNICADO**

### **Acordo assinado com o Governo**

**Os Sindicatos Médicos encerraram, em 14 de Outubro de 2012, um capítulo essencial da contratação colectiva - a criação de uma tabela salarial para o novo regime de trabalho em 40 horas, base dos ACT em vigor.**

**Recordemos que as negociações, duríssimas, foram iniciadas após pressão do SIM com a marcação de uma Greve às horas extra em Dezembro de 2011. Depois da tomada unilateral de força pelo SIM seguiram-se meses de avanços e recuos que culminaram numa expressiva manifestação da unidade dos médicos consubstanciada na greve de 11 e 12 de Julho passado, a mais participada de sempre no período democrático e que contou com o apoio da Ordem dos Médicos.**

**Depois da assinatura dos ACT em 23 de Setembro de 2009, depois dos Acordos em matéria de Concursos, Avaliação de Desempenho e Serviços Mínimos, o acordo sobre uma grelha salarial encerra um ciclo que poucos pensavam possível num ambiente de gravíssima crise social, económica, financeira e política.**

**Foi possível e é um resultado histórico.**

Os pontos principais, deste acordo, são os que passamos a enumerar:

- 1- Criação de uma nova tabela salarial para um novo regime de trabalho da carreira médica única de 40 h por semana, com integração da remuneração dos médicos especialistas, na TRU, tendo como valor de entrada em Assistente, o nível 45 (2.746,24 €), terminando no nível 90 (5.063,38 €) para a última posição de Assistente Graduado Sénior.
- 2- O novo regime de trabalho é automático para os novos contratos a partir de 2013 e todos os CIT de 40 horas que afixam valores inferiores à primeira posição remuneratória, da respectiva categoria.
- 3- Durante o ano de 2013 e 2014, a transição far-se-á em função da necessidade para o bom funcionamento do serviço e tendo em conta as disponibilidades orçamentais, sendo a situação acompanhada por uma comissão tripartida (Governo, SIM e FNAM).
- 4- A partir de 2015, todos os colegas que o requeiram transitarão para o novo regime de trabalho, no prazo máximo de 120 dias.
- 5- O novo regime de trabalho corresponde a 40 horas por semana, das quais, na área de medicina hospitalar, até 18 horas podem corresponder a trabalho de urgência. Não pode ser exigida a prestação diária de mais de 12 h, nem mais de duas jornadas de trabalho por semana.



- 6- Este trabalho é aferido num período de trabalho de 8 semanas, sendo pago como horas suplementares o trabalho que exceder as 144 horas do período normal de trabalho, em referência do período de aferição.
- 7- Obrigatoriedade de prestar até 6 horas de trabalho extraordinário/suplementar por semana, se necessário.
- 8- Durante 2013 e 2014, a majoração da remuneração das horas suplementares prevista no DL 62/79 será mantida em 50%.
- 9- Para quem se mantenha no regime de 35 h por semana, de forma semelhante ao que acontecia com o DL 44/2007, será criado um regime de pagamento melhorado das horas extraordinárias/suplementares, passando a partir da 5ª hora, a ser o previsto na nova grelha salarial para o novo regime das 40 horas.
- 10- Manutenção do atual regime jurídico de dispensa do trabalho noturno e do serviço de urgência. Os colegas que transitarem para o novo regime de trabalho de 40 h, prescindem desta dispensa durante dois anos.
- 11- O recurso a contratação de prestação de serviços médicos deve ter lugar apenas em situações pontuais e de estrita necessidade devidamente fundamentadas e com conhecimento da comissão tripartida que acompanhará toda a problemática deste acordo.
- 12- Manutenção do descanso compensatório de acordo com legislação em vigor.
- 13- Em 2013, inicia-se na íntegra e pela primeira vez, o sistema de avaliação anual do desempenho da carreira médica única.
- 14- Abertura de vagas para ingresso de cerca de 2000 recém-especialistas em 2013 e 2014.
- 15- Abertura de procedimentos concursais para promoção à categoria de Assistente Graduado Sénior, de acordo com as vagas e necessidades.
- 16- Abertura de procedimentos concursais para o grau de consultor (já a decorrer).
- 17- Manutenção da passagem automática dos Consultores a Assistente Graduados.
- 18- A lista de utentes de cada médico da área de MGF, que entre no novo sistema de trabalho de 40 h, terá uma dimensão máxima de 1900 utentes correspondendo a 2358 unidades ponderadas.
- 19- As listas de utente serão organizadas, com o envolvimento directo dos médicos de MGF, por forma a adequá-las às necessidades reais do país e da região onde estão inseridos.
- 20- Os utentes que por motivo de não procura dos serviços médicos, possam a vir ser retirados da lista de utentes de um médico de família, serão reintegrados nessa mesma lista apenas se, as mesmas não estiverem fechadas.
- 21- À mobilidade aplicar-se-á o regime geral até um limite de 60 Km, do local da residência oficial.
- 22- No início de 2015, será novamente aberta uma mesa negocial com vista a avaliar e renegociar este acordo agora estabelecido.

Lisboa, 16 de Outubro de 2012

O SECRETARIADO NACIONAL